



Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Assessoria Jurídica

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/PMCSA-SMDS/2010

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS PARA A CONFECCÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A EMPRESA CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço n.º 047/PMCSA-SMDS/2010, celebrado em 27 de maio de 2010, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE CARTELAS NUMERADAS EM FORMULÁRIO CONTÍNUO DE VALE TRANSPORTE E PASSE ESTUDANTIL**, referente ao Processo n.º 077/PMCSA-SMDS/2010, Pregão Eletrônico n.º 019/PMCSA-SMDS/2010, as partes a seguir identificadas: o **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, entidade de direito público interno, com sede na Rua Manoel de Queiroz da Silva, n.º 145, Torrinha - Cabo de Santo Agostinho/PE, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 11.294.402/0001-62, representado pelo **Exmo. Sr. Prefeito JOSÉIVALDO GOMES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade sob o n.º 360.348-3 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 610.789.484-53, através da **Secretaria Municipal de Defesa Social**, representada por seu Secretário, o **Sr. Genilson Caetano da Silva**, brasileiro, casado, militar, portador da cédula de identidade sob o n.º 42.447-PM/PE e inscrito no CPF/MF sob o n.º 590.444.114-20, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.297.736/0001-07, situada na Avenida Alfredo Bandeira de Melo, n.º 1013, BR 101 Norte, Centro, Igarassú/PE, neste ato legalmente representada por seu sócio, o **Sr. Gino Fontes**, portador da cédula de identidade sob o n.º 2.010.840 - SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o n.º 626.329.571-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado a celebração do presente aditivo, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

Considerando o Ofício n.º 072/13, parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, datado de 09 de maio de 2013, no qual solicita a elaboração do competente termo aditivo, visando à prorrogação do prazo final do Contrato, notadamente face à necessidade de continuação da prestação dos serviços.

Considerando o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato n.º 047/PMCSA-SMDS/2010, que permitem a prorrogação dos prazos contratuais.

Considerando a Justificativa declarada em Ofício, da lavra do Secretário Municipal de Defesa Social, juntamente com a carta de solicitação de anuência da contratada, que solicita e motiva a presente prorrogação de prazo contratual.

Considerando a emissão da Nota de Empenho n.º 1125, cujo valor é de R\$ 100.035,00 (cem mil e trinta e cinco reais), datada de 09 de maio de 2013, visando demonstrar a existência de saldo financeiro e orçamentário, para fazer face à presente despesa com a prorrogação contratual.

Considerando, por fim, que a prorrogação do prazo contratual será por mais 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 27 de maio de 2014, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que notifique a empresa contratada por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente Termo Aditivo tem fundamento no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, notadamente ante ao Ofício n.º 072/13, datado de 09 de maio de 2013, oriundo da Secretaria Municipal de Defesa Social, juntamente com a nota de empenho correlata, que fazem parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação do prazo contratual, 12 (doze) meses, passando o seu termo final para o dia 27 de maio de 2014, obedecido o disposto no artigo 57, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

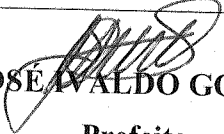
**Parágrafo Único:** Ficará facultado ao Contratante, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique ao Contratado, por escrito, com antecedência de no mínimo 60 (sessenta) dias.


**CLAUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO**

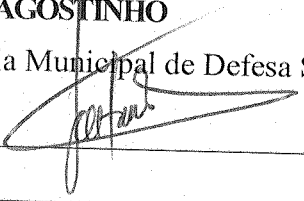
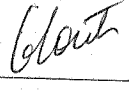

Ficam ratificadas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram alteradas no todo ou em parte por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de maio de 2013.

  
**JOSE WALDO GOMES**  
Prefeito

  
Dr. Marivete Costa da Silva  
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos  
Advogado - OAB/PE 27.401D  
Mat. 40110 - SMAJ

<p><b>CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO</b> Secretaria Municipal de Defesa Social</p> 	<p><b>CONTRATADA: CENTAURO SOLUÇÕES EM IMPRESSOS LTDA.</b></p> 
<p><b>TESTEMUNHA:</b> Adileide de Paula Tibúrcio da Silva Assistente de Gabinete CPF (MF): 822.358.214-72</p> 	<p><b>TESTEMUNHA:</b> Adriana Maria Costa Aux. Administrativo CPF (MF): 068.263934-40</p> 